

PUBLICADO DOC 26/10/2006

PARECER Nº 1505/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0287/06.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Domingos Dissei, que visa tornar obrigatório o nivelamento de quaisquer tampões, como de bueiros, poços de visita, caixas de inspeção, na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção, em vias e passeios públicos.

A proposta determina ainda o nivelamento, pelas concessionárias de serviços públicos, dos tampões por elas utilizados e que a Prefeitura será ressarcida pelo custo do nivelamento que executar no lugar das concessionárias de serviços públicos.

A proposta cuida de matéria atinente à regulamentação edilícia que tem por objetivo não só o controle técnico-funcional da construção individualmente considerada, mas também o ordenamento da cidade no seu conjunto.

Ampara-se, ainda, no poder de polícia municipal. Hely Lopes Meirelles, ao discorrer sobre o assunto, ensina que "a cidade, sendo o meio ambiente do homem, o seu habitat natural, deve ser dotada de todos os elementos e fatores de seu bem-estar físico, moral e espiritual, satisfazendo-o não só biologicamente, como também nas suas exigências éticas e artísticas. Dentro dessa concepção humana e racional da cidade moderna cabem todas as exigências de polícia administrativa que as Administrações locais reputarem convenientes, úteis ou necessárias em prol da segurança, da funcionalidade, da salubridade, do conforto e da estética urbana." (in "Direito Administrativo Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª ed., pág. 364).

Ante o exposto somos,
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/10/06

João Antonio – Presidente

Carlos A. Bezerra Jr. – Relator

Ademir da Guia

Farhat

Soninha